



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 2011



Série

Número 28

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM
E CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, HÓQUEI PATINS DO PORTO
SANTO, SAD.

Contrato-programa de Desenvolvimento desportivo n.º 270/20

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Aviso

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de engenharia civil, previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

Aprova o modelo de alvará de transportador público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Anúncio de procedimento n.º 529/2011

Aquisição dos serviços de concepção nos domínios da arquitectura e engenharia, tendo em vista a obtenção do Projecto de Execução para Remodelação do Edifício sito à Rua do Bom Jesus, n.º 13, Funchal.

MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD

Aviso

Órgãos sociais para o quadrénio 2011/2014.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA, IP-RAM E CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE,
HÓQUEI PATINS DO PORTO SANTO, SAD.

Homologo
Funchal, 31 de Dezembro de 2010
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José
Vieira Fernandes

**Contrato-programa de
Desenvolvimento desportivo n.º 270/2010**

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hóquei Masculino nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, por força da sua participação no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro e da Resolução n.º 1577/2010, de 29 de Dezembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, NIPC 511 193 858, adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por João Roberto Oliveira Rodrigues e por João Manuel da Câmara Ferreira, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respectivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM no apoio à participação da SAD no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino da 1.ª Divisão organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, conforme declaração de inscrição na respectiva prova.

Cláusula 2.ª
(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este contrato-programa tem como objectivo a participação no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino da 1.ª Divisão organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, na época 2010/2011, em representação da Região Autónoma da Madeira.
2. Para além da concretização do objectivo definido no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de hóquei em patins participantes na competição regional.

Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM, IP-RAM:
 - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
 - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SAD:
 - a) Apresentar ao IDRAM, IP-RAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, na época 2010/2011;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
 - b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
 - e) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011, certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino

- organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, caso pretenda celebrar novo contrato-programa;
- f) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011, o relatório relativo à participação da SAD, no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, da época 2010/2011. Neste relatório deverá, para além das actividades desenvolvidas, apresentar a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçadas e alcançados;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM, IP-RAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, IP-RAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Federação Portuguesa de Patinagem;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores;
- j) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças, os documentos exigidos ao abrigo da Lei n.º 28/92 de 1 de Setembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/M, de 26 de Março.

Cláusula 4.^a
(Regime de comparticipação financeira)

1. O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 441.805,00 € (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinco euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Hóquei Masculino da 1.^a Divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, referida na primeira cláusula.
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 147.268,33 € (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos);
 - Ano 2011 - 294.536,67€ (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).
3. Caso o custo total das actividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.

4. Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm no orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete ao IDRAM, IP-RAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
2. A SAD deverá prestar ao IDRAM, IP-RAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.^a

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM, IP-RAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
2. O incumprimento culposos dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte da SAD, confere ao IDRAM, IP-RAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM, IP-RAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.
3. A SAD não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
4. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9.^a
(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2010 até 31 de Dezembro de 2011.
2. Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2011, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.
3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula terceira.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, Representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, Representado pelo Presidente do Conselho de Administração, João Roberto Oliveira Rodrigues e pelo Vogal do Conselho de Administração, João Manuel da Câmara Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Aviso

- 1 - Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 21/01/2011, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de engenharia civil, previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, constante do mapa III do Anexo à Portaria n.º 166/2008, de 8 de Outubro, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
 - 1.1 - Um dos três lugares postos a concurso é reservado a pessoas deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
 - 1.2 - Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M, de 26 de

Maio, conjugado com Circular n.º 4/ORÇ/2009, de 15 de Julho, foi obtido parecer favorável do Senhor Vice-Presidente do Governo que tem a seu cargo a Administração Pública e a autorização do Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças de 06/01/2011, na sequência da qual foi o presente recrutamento autorizado excepcionalmente, pelo Conselho do Governo Regional conforme Resolução n.º 1/2011, de 6 de Janeiro, publicado no JORAM n.º 3, I Série de 2011/01/11.

- 2 - Lei aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010, de 4 de Junho Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - O local de trabalho será Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos da Secretaria Regional do Equipamento Social sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
- 4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 5 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com esta Secretaria Regional e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
- 6 - Caracterização do posto de trabalho: consistem em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na referida área de actividade, bem como acompanhamento e fiscalização de obras públicas, no âmbito das atribuições e competências desta Secretaria Regional.
- 7 - Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8 - No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
- 9 - O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
- 10 - No presente procedimento é exigida a licenciatura em Engenharia Civil, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

- 11 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 12 - Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da [SRES em www.sres.pt](http://www.sres.pt).
- 13 - Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respectivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.
- 14 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) b) c) d) e e) no ponto 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 15 - Os candidatos pertencentes aos mapas de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.
- 18 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 19 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 - Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de acordo com o estipulado n.º 2 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo n.º 1/2009/M, aditado pelo Decreto Legislativo n.º 9/2010/M, de 4 de Junho.
- 20.1 - Como método de selecção complementar aos métodos de selecção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 21 - Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:
- 21.1 - A Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos (PTOCE), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função.
- 21.2 - Aponderação a utilizar na PTOC. é a seguinte:
- Prova teórica oral de conhecimentos específicos 70%
 - Entrevista profissional de selecção - 30%
- 22 - Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, o método de selecção obrigatório, se não for afastado por escrito no formulário de candidatura, é o seguinte:
- 22.1 - A Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 22.2 - A ponderação a utilizar para a avaliação curricular é a seguinte:
- Avaliação curricular - 70%
 - Entrevista profissional de selecção - 30%.
- 23 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 24 - Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 25 - Aprova de conhecimentos específicos assume a forma oral e natureza teórica, com duração de 30 minutos, e incidirá sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, abrangendo, nomeadamente, as seguintes temáticas e legislação:
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei

- n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro.
- Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril.
 - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas - Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.
 - Duração e Organização do Tempo de Trabalho: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro - RCTFP: artigos n.ºs 117.º a 167.º, Anexo I - Regime, e artigos 104.º a 114.º, Anexo II - Regulamento, Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, (acordo colectivo de carreiras gerais) aplicado aos trabalhadores da Administração Pública Regional, pelo Regulamento de Extensão n.º 2/2010, publicado no JORAM n.º 1, III série, de 3 de Janeiro.
- 26 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:
OF = PTOCEx0,70+EPSx0,30
sendo:
OF = Ordenação Final
PTOCE = Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
OF = ACx0,70+EPSx0,30
sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
- 26.1 - Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- 26.2 - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de selecção.
- 27 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e disponibilizada através do sítio oficial da SRES em www.sres.pt. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 28 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 29 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 30 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Eng.º José Daniel Vieira de Brito Figueirôa, Director Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
- Vogais efectivos:
- Eng.º João Manuel dos Passos Gouveia Magalhães, Director de Serviços de Obras (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
 - Eng.ª Rute Costa Gomes da Silva, Chefe de Divisão de Construção e Fiscalização.
- Vogais suplentes:
- Eng.º José Jorge de Freitas, Director do Gabinete de Serviços de Hidráulica, equiparado a Director de Serviços;
 - Eng.º Fernando Maurício Gonçalves de Sousa, Técnico Superior.
- 33 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na II Série do JORAM, afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da SRES em www.sres.pt.
- 33.1 - Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 27 do presente aviso.
- Secretaria Regional do Equipamento Social, 4 de Fevereiro de 2011.
- O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis
- SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**
- DIRECÇÃO REGIONALDE TRANSPORTES TERRESTRES
- Despacho**
- Aprova o modelo de alvará de transportador público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros
- O modelo de alvará que licencia o acesso à actividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, também designada por transportes em táxi, foi estabelecido pelo Despacho DRIT n.º 1/2003, de 6 de Maio.
- Considerando que neste momento o modelo revela injustificados obstáculos ao nível do tratamento administrativo, especialmente no que concerne à informatização, importa proceder à sua substituição por modelo mais compatível com as necessidades e meios actuais.
- Por outro lado, importa também introduzir um conjunto de elementos que, quer ao nível do procedimento de emissão quer ao nível do próprio impresso, reforçam as garantias de segurança dos documentos emitidos.

Assim, nestes termos, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 9 de Dezembro, determino seguinte:

- 1.º O alvará que licencia o acesso à actividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, deve ser conforme o modelo constante do anexo deste despacho, no qual deverão ser identificados os seguintes elementos:
- N.º de alvará;
 - Titular do alvará;
 - Sede ou domicílio e respectivo concelho do titular do alvará;
 - Data do despacho de atribuição do alvará ou, após o decurso do prazo de validade inicial, data

do despacho que autorizou a respectiva renovação;

- Data limite de validade do alvará;
- Data de emissão do documento;
- Matrícula, concelho, freguesia e local de estacionamento dos veículos afectos à actividade da empresa.

- 2.º O modelo agora aprovado é adoptado a partir do dia 14 de Fevereiro de 2011.

Direcção Regional de Transportes Terrestres, aos 3 de Fevereiro de 2011.

O DIRECTOR REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES,
António Maria Cruz Neves

Anexo ao despacho da Secretaria Regional do Turismo e Transportes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES
DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES



ALVARÁ N.º

ALVARÁ DE TRANSPORTES EM TÁXIS

Por haver comprovado o preenchimento dos requisitos de acesso à actividade, fica a empresa infra identificada, nos termos da legislação aplicável, autorizada a exercer a actividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

NOME	
SEDE / DOMICÍLIO	
CONCELHO	
DATA DO DESPACHO (atribuição inicial ou renovação)	
ALVARÁ VÁLIDO ATÉ	
DATA DE EMISSÃO	

A titularidade do presente alvará apenas confere direito ao exercício da actividade com os veículos afectos à exploração que se encontrem devidamente licenciados para o efeitos e que constem de averbamento no presente alvará.

O Director Regional de Transportes Terrestres,

Averbamento - veículo(s) licenciado(s):

MATRÍCULA	CONCELHO	FREGUESIA	LOCAL ESTACIONAMENTO

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Modelo de anúncio do concurso público****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

NIF e designação da entidade adjudicante:
671000985 - Centro de Segurança Social da Madeira
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Aprovisionamento e Património
Endereço: Rua Elias Garcia, n.º 14
Código postal: 9054 503
Localidade: Funchal
Telefone: 00351 291205147
Fax: 00351 291205196
Endereço Electrónico: CSSMadeira@seg-social.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição dos serviços de concepção nos domínios da arquitectura e engenharia, tendo em vista a obtenção do Projecto de Execução para Remodelação do Edifício sito à Rua do Bom Jesus n.º 13, Funchal
Descrição sucinta do objecto do contrato: Concepção nos domínios da arquitectura e engenharia, tendo em vista a obtenção do Projecto de Execução para Remodelação do Edifício sito à Rua do Bom Jesus n.º 13, Funchal
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Valor do preço base do procedimento 150000.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 71240000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não
É utilizado um leilão electrónico: Não
É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:

Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Funchal
País: PORTUGAL
Distrito: Região Autónoma da Madeira
Concelho: Funchal
Código NUTS: PT300

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos
Prazo contratual de 12 meses a contar da celebração do contrato

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

Os indicados no programa de procedimento

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Secção de Aquisições do Centro de Segurança Social da Madeira
Endereço desse serviço: Rua Elias Garcia, n.º 14
Código postal: 9054 503
Localidade: Funchal
Telefone: 00351 291205100
Fax: 00351 291205196
Endereço Electrónico: CSSMadeira@seg-social.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.vortalgov.pt**10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 16:45 do 90.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa
Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: Valia Técnica - 85%

Preço - 15%

A escala de pontuação relativa a cada factor encontra-se prevista no Anexo II ao programa de concurso

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Endereço: Rua das Hortas, n.º 30
Código postal: 9050 024
Localidade: Funchal
Telefone: 00351 291210100
Fax: 00351 291223944
Endereço Electrónico: sras@gov-madeira.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2011/02/07

16 - O PROCEDIMENTO AQUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não**17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Regime de contratação: DLn.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/M, de 14.08

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

NOME: Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CARGO: Presidente do Conselho Directivo

MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD

ÓRGÃOS SOCIAIS

QUADRIÉNIO - 2011 / 2014

ASSEMBLEIA-GERAL:

Presidente: Luís Miguel Da Silva Sousa - casado, NIF: 174 959 753;
Vice-Presidente: Jorge Sá - Viúvo, NIF: 102 136 297
Secretário: Rui Anacleto Mendes Alves, casado, NIF: 128 128 374.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: José Carlos Rodrigues Pereira, casado, NIF 135 883 440, Rampa da Rua Velha da Ajuda, 20, Funchal;
Vice-Presidentes:
Rui Filipe Da Silva Sá, solteiro, NIF: 135 627 559, Rua do Til, 56 Funchal;
João Alexandre Rodrigues da Silva, casado, NIF: 155 275 054, Estrada da Boa Nova, 179, Funchal.

VOGAIS:

Ricardo Jorge da Silva Sousa, divorciado, NIF: 159 341 957, Rua do Vale Formoso, 3, Funchal;
Rui Alberto de Nóbrega Gonçalves, casado, NIF: 148 192 211, Rua da Autonomia, Terraço Vila, 2, Caniço.

FISCALÚNICO:

"GRANT THORNTON & ASSOCIADOS - SROC, Ld.ª" representada por Carlos António Lisboa Nunes, divorciado, NIF: 122 507 827, Av., Arriaga, 30, 1.º B, Funchal.

SUPLENTE:

Maria do Rosário Campanha Albertino, solteira, (ROC), NIF: 176 816 160, Rua Rui de Pina, 1, 3.º andar Esq., Odivelas.

Funchal, 2 de Fevereiro de 2011.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)